

INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	753000-INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	GIL LEANDRO FERREIRA GOMES	23/09/2026 15:29 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	104/2026	63432.001514/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63432.001514/2026-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças necessárias à execução dos reparos, em 3 (três) Fornos Combinados Wictory Digital WCAA-40E Completo 40 GNS com Rack Móvel, pertencentes à Divisão de Municiamento e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

1.1.2. Os serviços deverão compreender a avaliação técnica de cada equipamento, a identificação das falhas e dos componentes que apresentarem necessidade de reparo ou substituição, a execução dos serviços corretivos necessários, o fornecimento e a substituição das peças e componentes necessários, bem como a realização de testes funcionais após a conclusão dos reparos.

1.1.3. As peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser originais ou equivalentes, desde que compatíveis com os equipamentos e adequados à aplicação, cabendo à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à execução da manutenção.

1.1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada e com conhecimento específico na linha dos equipamentos da marca Wictory, considerando as características técnicas dos equipamentos, que possuem componentes elétricos e de aquecimento e operam a gás. Essa característica consta expressamente da pesquisa de preços.

1.1.5. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes funcionais individualmente em cada um dos três equipamentos, com a finalidade de verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e a efetividade dos reparos executados.

1.2. Descrição e quantitativo do objeto

1.2.1. O objeto será contratado conforme a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, em Forno Combinado Wictory Digital WCAA-40E Completo 40 GNS com Rack Móvel, incluindo avaliação técnica, identificação e substituição dos componentes necessários, realização de testes funcionais e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.	2534	Unidade	03	R\$ 10.867,00	R\$ 32.601,00

1.2.2. O código CATSER 2534 – Manutenção de Fornos e Fornalhas corresponde ao item utilizado na Pesquisa de Preços nº 147/2026, para o qual foi considerada a quantidade de 3 (três) unidades, com valor mediano de R\$ 10.867,00 por unidade.

1.2.3. O valor unitário estimado de R\$ 10.867,00 (dez mil oitocentos e sessenta e sete reais) corresponde à mediana dos preços obtidos na Pesquisa de Preços nº 147/2026, enquanto o valor total estimado de R\$ 32.601,00 (trinta e dois mil seiscentos e um reais) corresponde à contratação de 3 (três) serviços, sendo um para cada equipamento.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Classificação quanto ao modelo de execução

1.4.1. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, por consistir na execução de serviço específico de manutenção corretiva, com início, execução e conclusão determinados.

1.5. Prazo de execução

1.5.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratada.

1.5.2. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso às instalações do IEAPM e as orientações da fiscalização.

1.5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização da Administração.

1.6. Prazo de vigência

1.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização da contratação, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos serviços e das peças fornecidas.

1.6.2. Por se tratar de contratação por escopo, eventual prorrogação da vigência observará as hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessária à conclusão do objeto.

1.7. Local de execução

1.7.1. Os serviços serão executados nas instalações da Divisão de Municiamento e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), em local indicado pela Administração.

1.7.2. A contratada deverá observar as normas de acesso, segurança, circulação e funcionamento estabelecidas pelo IEAPM durante a execução dos serviços.

1.8. Condições gerais de execução

1.8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

1.8.2. A execução deverá ser realizada de modo a minimizar interferências nas atividades da Divisão de Municiamento e Rancho, observadas as orientações da fiscalização.

1.8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Plano de Contratações Anual

2.1.1. A presente contratação decorre de necessidade identificada no exercício de 2026, após a constatação da necessidade de reparo dos 3 (três) Fornos Combinados Wictory Digital WCAA-40E Completo 40 GNS com Rack Móvel utilizados pela Divisão de Municiameto e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

2.1.2. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado no exercício de 2026, após a identificação das falhas apresentadas pelos equipamentos, dando início às providências necessárias para a contratação dos serviços de manutenção corretiva.

2.1.3. Considerando que a necessidade foi identificada no decorrer do exercício de 2026, após a elaboração do planejamento anual, a demanda deverá observar as providências administrativas pertinentes à sua inclusão ou adequação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, mediante a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

2.2. Alinhamento com a necessidade institucional

2.2.1. A contratação está alinhada à necessidade institucional de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades de preparo e fornecimento de refeições da Divisão de Municiameto e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

2.2.2. A solução proposta busca restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos 3 (três) equipamentos, mediante a execução de manutenção corretiva, com fornecimento das peças necessárias e realização de testes funcionais após a conclusão dos serviços.

2.2.3. A contratação possui caráter pontual e destina-se exclusivamente à execução dos reparos necessários nos equipamentos, não compreendendo prestação continuada de serviços de manutenção.

A redação fica alinhada ao conteúdo exigido para o TR pela IN SEGES/ME nº 81/2022, que determina o alinhamento do TR ao planejamento e exige a fundamentação da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como seu apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da manutenção dos equipamentos.

4.1.2. A Contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos e componentes substituídos durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança, da qualidade e da compatibilidade dos equipamentos, deverão ser priorizadas soluções que promovam o uso racional de materiais e recursos naturais.

4.1.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser retirados do local e receber destinação adequada, mantendo-se as áreas utilizadas organizadas e livres de resíduos ao término dos trabalhos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A referência à marca e ao modelo dos equipamentos decorre da necessidade de identificar os bens existentes que serão objeto da manutenção corretiva, não configurando exigência de fornecimento de equipamento de determinada marca.

4.2.2. As peças e componentes empregados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, desde que compatíveis com os equipamentos e adequados à aplicação, preservando-se as características de funcionamento e segurança dos fornos.

4.3. Exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, não havendo necessidade de comprovação de vínculo formal entre a Contratada e o fabricante.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do serviço e a necessidade de que a Contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva, pelo fornecimento das peças e pela qualidade dos reparos realizados.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza pontual do objeto, o valor estimado da contratação e as características de sua execução.

4.6. Vistoria

4.6.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, com a finalidade de possibilitar aos interessados o conhecimento das condições dos equipamentos e do local de execução dos serviços.

4.6.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio com a Administração, em dias e horários estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

4.6.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que conhece as condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

4.6.4. A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração e deverá observar as normas de acesso e segurança estabelecidas pelo IEAPM.

4.7. Avaliação técnica e execução dos serviços

4.7.1. Antes da execução dos reparos, a Contratada deverá realizar avaliação técnica individualizada dos três equipamentos, identificando as falhas, os componentes que necessitem de reparo ou substituição e os procedimentos necessários à adequada execução da manutenção.

4.7.2. A avaliação técnica deverá subsidiar a execução dos serviços e a definição das peças e componentes efetivamente necessários, evitando-se a substituição de componentes que não apresentem necessidade técnica de troca.

4.7.3. A Contratada deverá comunicar à fiscalização as necessidades identificadas durante a avaliação técnica que possam interferir na execução ou no resultado da manutenção.

4.7.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada e com conhecimento específico na linha de equipamentos da marca Wictory, considerando as características técnicas dos equipamentos.

4.7.5. A substituição de peças e componentes deverá observar a compatibilidade com os equipamentos, admitindo-se peças originais ou equivalentes, desde que adequadas à aplicação.

4.7.6. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes funcionais individualmente em cada um dos três equipamentos, com a finalidade de verificar o adequado funcionamento e a efetividade dos reparos executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

5.1.2. A Contratada deverá realizar avaliação técnica individualizada dos 3 (três) equipamentos, identificando as falhas, os componentes que necessitem de reparo ou substituição e os procedimentos necessários à execução da manutenção corretiva.

5.1.3. Após a avaliação técnica, deverão ser executados os reparos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição dos componentes que apresentarem necessidade de troca.

5.1.4. As peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada e poderão ser originais ou equivalentes, desde que compatíveis com os equipamentos e adequados à aplicação.

5.1.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada e com conhecimento específico na linha de equipamentos da marca Wictory, considerando as características técnicas dos equipamentos.

5.1.6. Concluídos os reparos, deverão ser realizados testes funcionais individualmente em cada um dos 3 (três) equipamentos, com a finalidade de verificar o adequado funcionamento e a efetividade dos serviços executados.

5.1.7. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado na forma estabelecida no item 1.5 deste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Divisão de Municiammento e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), situado na Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000.

5.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a Administração, observadas as condições de funcionamento da Divisão de Municiammento e Rancho e as normas de acesso e segurança do IEAPM.

5.2.3. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar a interferência da execução dos serviços nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Municiammento e Rancho.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis.

5.3.2. Os profissionais deverão portar identificação adequada para acesso às dependências do IEAPM e observar as normas de segurança, circulação e acesso estabelecidas pela Administração.

5.3.3. A execução deverá ser realizada de forma organizada, mantendo-se o local de trabalho limpo e seguro durante e após a realização dos serviços.

5.3.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos ou a segurança das pessoas envolvidas.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários à realização da manutenção corretiva dos 3 (três) equipamentos.

5.4.2. A definição das peças e componentes a serem substituídos será realizada a partir da avaliação técnica individualizada dos equipamentos, considerando as necessidades efetivamente identificadas durante a execução dos serviços.

5.4.3. As peças e componentes empregados deverão ser novos, originais ou equivalentes, desde que compatíveis com os equipamentos e adequados à aplicação, preservando-se as condições de funcionamento e segurança dos fornos.

5.4.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.5. A Contratada deverá disponibilizar aos seus empregados as ferramentas e os equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Os serviços serão executados nas instalações do IEAPM, nos equipamentos pertencentes à Divisão de Municiamento e Rancho, devendo a Contratada considerar, na formulação de sua proposta, as condições de acesso e execução existentes no local.

5.5.2. Os equipamentos deverão ser avaliados individualmente pela Contratada para identificação das falhas e dos componentes que efetivamente necessitem de reparo ou substituição.

5.5.3. A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais despesas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Garantia dos serviços

5.6.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços ou de defeitos nas peças fornecidas, quando relacionados ao objeto contratado.

5.6.3. As correções decorrentes da garantia deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência à Contratada.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato, em razão das características do objeto, que consiste na execução de serviço pontual de manutenção corretiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

6.1.4. A Administração poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à execução do objeto.

6.2.2. Não será exigida a permanência do preposto nas dependências do IEAPM durante todo o período de execução dos serviços, devendo, entretanto, permanecer disponível para contato e comparecer quando solicitado pela Administração.

6.2.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá indicar outro profissional.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na forma da legislação aplicável.

6.3.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dos prazos, das condições de execução, da qualidade dos materiais empregados e das demais obrigações contratuais.

6.3.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à Contratada, quando necessário, a correção das irregularidades ou falhas identificadas.

6.3.4. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a Contratada para que proceda à correção dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.3.5. A fiscalização comunicará ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos.

6.3.6. A fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços quando forem constatadas situações que ofereçam risco à segurança das pessoas, aos equipamentos ou ao patrimônio da Administração, até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.4. Fiscalização da execução técnica

6.4.1. A fiscalização técnica verificará se os serviços executados correspondem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e se os reparos realizados são compatíveis com as necessidades identificadas na avaliação dos equipamentos.

6.4.2. A fiscalização acompanhará a avaliação técnica dos três equipamentos e a execução dos reparos e substituições de componentes necessários à manutenção corretiva.

6.4.3. A fiscalização verificará a compatibilidade e a adequação das peças e componentes empregados, observando a exigência de utilização de peças originais ou equivalentes compatíveis com os equipamentos.

6.4.4. Após a conclusão dos serviços, a fiscalização acompanhará a realização dos testes funcionais individualizados dos três equipamentos, verificando o adequado funcionamento e a efetividade dos reparos realizados.

6.4.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fiscalização administrativa

6.5.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.5.2. A fiscalização administrativa comunicará ao gestor do contrato eventuais irregularidades que possam interferir no regular processamento da contratação ou do pagamento.

6.6. Gestão do contrato

6.6.1. Caberá ao gestor do contrato coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização, mantendo os registros formais relacionados à execução contratual.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e adotará ou encaminhará as providências necessárias à solução das situações que ultrapassem a competência da fiscalização.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e o regular processamento da liquidação e do pagamento da despesa.

6.6.4. Ao final da execução, o gestor do contrato providenciará o registro das informações pertinentes ao encerramento da contratação, incluindo os resultados alcançados e eventuais ocorrências relevantes para futuras contratações.

6.7. Responsabilidade da Contratada

6.7.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à adequação das peças empregadas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.7.2. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por evento único, correspondente à conclusão integral da manutenção corretiva dos 3 (três) Fornos Combinados Wictory Digital WCAA-40E Completo 40 GNS com Rack Móvel, incluindo a execução dos reparos necessários, o fornecimento e a substituição das peças e componentes necessários e a realização dos testes funcionais.

7.1.2. Considerar-se-á concluída a execução do objeto quando os 3 (três) equipamentos tiverem sido submetidos aos serviços necessários e apresentados em condições adequadas de funcionamento, após a realização dos testes funcionais e a verificação da conformidade pela fiscalização.

7.1.3. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor do serviço integralmente executado e aceito pela Administração.

7.1.4. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento separado por peças, componentes ou etapas da execução, ficando o pagamento condicionado à conclusão e ao recebimento do objeto pela Administração.

7.2. Glosa e retenção

7.2.1. Poderá ser efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso sejam constatados serviços não executados, execução em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou resultados inferiores aos exigidos.

7.2.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Recebimento provisório

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada acerca da conclusão dos serviços.

7.3.3. Para fins de recebimento provisório, serão verificados, no mínimo:

7.3.3.1. a conclusão dos serviços previstos neste Termo de Referência;

7.3.3.2. a adequação e compatibilidade das peças e componentes empregados;

7.3.3.3. a realização dos testes funcionais dos 3 (três) equipamentos;

7.3.3.4. o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção; e

7.3.3.5. a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem falhas que comprometam o resultado esperado.

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, da conformidade dos serviços executados e dos resultados obtidos nos testes funcionais.

7.4.3. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades, a Contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

7.4.4. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto permanecerem pendentes de solução as irregularidades atribuíveis à Contratada.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

7.4.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração efetuar o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, do serviço executado e do valor a pagar.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.5.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, considerando o enquadramento da contratação no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.7.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

7.8. Cessão de crédito

7.8.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração e observarão as disposições da legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sanções aplicáveis

8.2.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1.4. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Multa

8.3.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3.2. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.3.3. A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.3.3.1. Para a infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1.1, multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3.3.2. Para a infração prevista na alínea “b” do subitem 8.1.1, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3.3.3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1.1, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.3.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1.1, multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.3.5. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1.1, quando o atraso justificar a substituição da multa moratória por multa compensatória, multa de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.3.4. A aplicação das multas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Disposições gerais sobre as sanções

8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4.2. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os limites legais.

8.4.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

8.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pela autoridade competente, contado da data do recebimento da comunicação correspondente.

8.5. Processo administrativo sancionador

8.5.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. As comunicações relativas ao processo sancionador poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela empresa no processo de contratação ou cadastrados nos sistemas oficiais.

8.5.3. Caberá à Contratada manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de comunicação informados à Administração.

8.6. Critérios para aplicação das sanções

8.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.6.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

8.7. Apuração conjunta de infrações

8.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. Desconsideração da personalidade jurídica

8.8.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando exigida.

8.8.2. Desconsiderada a personalidade jurídica, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados os requisitos legais.

8.9. Publicidade e registro das sanções

8.9.1. O Contratante deverá providenciar, quando cabível, a publicidade das sanções aplicadas e a atualização dos respectivos registros nos sistemas e cadastros oficiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação.

8.9.2. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

8.10. Reabilitação

8.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Reparação de danos

8.11.1. A aplicação de qualquer sanção não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.11.2. A Contratada permanecerá responsável pela correção dos serviços executados inadequadamente e pela substituição de peças ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes da execução ou do fornecimento, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12. Compensação de débitos

8.12.1. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações.

9.1.2. A contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado de R\$ 32.601,00 (trinta e dois mil seiscentos e um reais), inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o exercício de 2026, observados, ainda, o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e as despesas com objetos de mesma natureza, nos termos da legislação aplicável.

9.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor total do item.

9.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que a contratação compreende a execução integral dos serviços de manutenção corretiva dos 3 (três) equipamentos, incluindo mão de obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão do objeto.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor mais bem classificado os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.2.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada prioritariamente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo solicitados ao fornecedor documentos complementares ou não constantes do sistema somente quando necessários à comprovação das condições de habilitação, conforme dispõe o art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada nos sistemas oficiais.

9.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.3.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente à atividade objeto da contratação.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente previsto na legislação.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação, considerando o valor estimado do objeto, a natureza pontual da execução, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a forma de pagamento condicionada à conclusão e ao recebimento dos serviços.

9.5.2. A não exigência de qualificação econômico-financeira não afasta a necessidade de comprovação das demais condições de habilitação previstas na legislação aplicável.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Qualificação técnico-operacional

9.6.1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.1.2. A declaração prevista no subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, equipamentos de cocção ou equipamentos de natureza compatível com o objeto.

9.6.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, será considerada compatível a experiência anterior em serviços de manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos de cozinha industrial, equipamentos de cocção, fornos combinados ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica equivalente.

9.6.1.5. Não será exigida experiência específica na marca Wictory ou no modelo WCAA-40E, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos pertinentes.

9.6.1.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor, especificada em seu contrato social ou documento equivalente.

9.6.1.9. Serão admitidos atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de serviços similares, ainda que não contemplem exatamente o mesmo modelo ou fabricante dos equipamentos objeto desta contratação.

9.6.2. Qualificação técnico-profissional

9.6.2.1. Quando exigido pela legislação ou pelo conselho profissional competente em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado para o acompanhamento e a execução dos serviços de manutenção.

9.6.2.2. Quando a legislação profissional aplicável exigir registro, anotação ou documento de responsabilidade técnica para a execução dos serviços, a contratada deverá providenciá-lo antes do início da execução, apresentando-o à fiscalização.

9.6.2.3. Quando exigido documento de responsabilidade técnica, o profissional indicado deverá possuir experiência compatível com os serviços de manutenção objeto da contratação.

9.6.2.4. O profissional indicado deverá participar diretamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2.5. Não serão admitidos, para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses previstas no art. 67 da mesma Lei e na regulamentação aplicável.

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.

9.7.2. Na hipótese de fornecedor estrangeiro que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão observar as formalidades de tradução, legalização ou apostilamento previstas na legislação aplicável.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos em razão da natureza do documento.

9.7.4. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de R\$ 32.601,00 (trinta e dois mil seiscentos e um reais), conforme os custos unitários e o valor total apresentados na tabela constante do item 1.2.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base na Pesquisa de Preços nº 147/2026, realizada nos termos da legislação aplicável, conforme metodologia e documentos constantes do respectivo processo administrativo.

10.3. O valor unitário estimado para o serviço é de R\$ 10.867,00 (dez mil oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente a cada um dos 3 (três) serviços de manutenção corretiva, totalizando R\$ 32.601,00 (trinta e dois mil seiscentos e um reais).

10.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 753000/00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 174713;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: B44101002DD.

11.3. A despesa será executada no exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos aplicáveis à emissão do respectivo empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Arraial do Cabo - RJ.

ELIAS BORGES DA COSTA
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Municiamento e Rancho

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, inclusive Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às condições previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;

1.3.3. o Contratado se responsabiliza pela execução integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos na contratação.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento substitutivo, especialmente quanto à execução dos serviços de manutenção corretiva dos três Fornos Combinados Wictory Digital WCAA-40E.

2.2. O Contratado deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessários à execução integral do objeto.

2.3. O Contratado deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando as especificações técnicas, as normas de segurança e as orientações da fiscalização.

2.4. O Contratado deverá utilizar peças e componentes novos, originais ou equivalentes, desde que compatíveis com os equipamentos e adequados à aplicação.

2.5. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

2.6. O Contratado deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

2.7. O Contratado deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração:

- 3.1.1. fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- 3.1.2. permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do IEAPM, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- 3.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.1.4. comunicar ao Contratado eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- 3.1.5. receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.6. efetuar o pagamento devido após a conclusão e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

4. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.
- 4.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, dos prazos, da qualidade dos serviços e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. O Contratado deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.
- 4.4. Identificadas falhas ou irregularidades, a fiscalização poderá determinar sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3. Os serviços serão executados nas instalações da Divisão de Municiameto e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM, situado na Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a Administração, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento do IEAPM.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados e dos resultados obtidos nos testes funcionais dos três equipamentos.
- 6.3. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou irregularidades, o Contratado deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela adequada execução dos serviços, pela qualidade das peças empregadas e pela segurança dos equipamentos.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2. Não será realizado pagamento antecipado ou pagamento por peças, componentes ou etapas isoladas da execução.

7.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e à regular liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O Contratado deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Durante o período de garantia, o Contratado deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas comprovadamente decorrentes da execução inadequada dos serviços ou de defeitos nas peças fornecidas.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

9.3. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10.2. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade do Contratado pelos danos eventualmente causados à Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas regulamentares pertinentes.

11.2. Integram o instrumento substitutivo, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta do Contratado e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

11.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Arraial do Cabo, RJ.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GIL LEANDRO FERREIRA GOMES**
Data: 23/09/2026 15:31:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIL LEANDRO FERREIRA GOMES

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **ELIAS BORGES DA COSTA**
Data: 23/09/2026 16:02:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS BORGES DA COSTA

Equipe de Planejamento